



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – NATAL HOSPITAL CENTER S/A (HOSPITAL RIO GRANDE).**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e o **NATAL HOSPITAL CENTER S/A (HOSPITAL RIO GRANDE)**, com sede à Av. Afonso Penal, 754 – Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 02.109.397/0001-80, representada por seu Diretor Geral **Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca**, CPF nº 440.952.013-04 e por seu Diretor Superintendente **Dante Iacovone**, CPF nº 010.406.448-05, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de **R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)** serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados:

➤ **24.131.10.302.2003.238901** – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001 – Rio Grande do Norte.

- Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.
- Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÃE: 263814/2017-9             |
| PROCESSO Nº: 00610096.001512/2019-11 |
| PÁGINA:                              |

Sendo **R\$ 15.172.500,00 (quinze milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, referentes ao período de **04/01/2020 até 31/12/2020** e **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)** referentes ao período **01/01/2021 até 03/01/2021**.

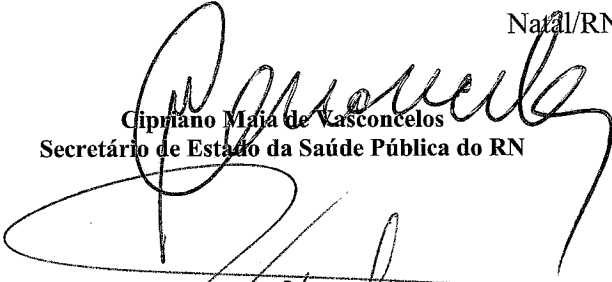
|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2020 – R\$ 15.172.500,00 (quinze milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).</b> |
| Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.  |
| <b>2021 – R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).</b>                     |
| Elemento de Despesa: 339091.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.  |

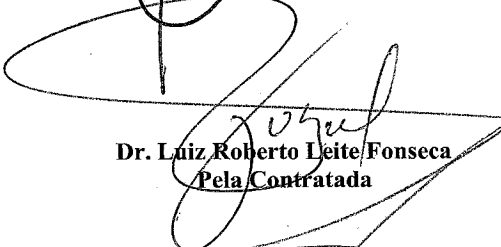
#### **CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

Este aditivo tem validade e vigência a partir de **04/01/2020 até 03/01/2021**, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de Dezembro de 2019.

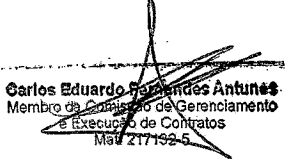
  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

  
Dr. Luiz Roberto Leite/Fonseca  
Pela Contratada

  
Dante Iacovone  
Pela Contratada

**HOSPITAL RIO GRANDE**  
Dante Iacovone  
Diretor Superintendente

#### **Testemunhas:**

  
Carlos Eduardo Fernandes Antunes  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
Mat. 217192-5

  
Manoel Domingos das Chagas Júnior  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
Mat. 198.303-2

|                    |
|--------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E |
| DATA: 15/01/2020   |
| PÁGINA: 13         |

**ANEXO I AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18**

**COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS BÁSICOS DA UTI**

**Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos:**

1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
2. Colchões especiais e coxins para prevenção de úlcera por pressão;
3. Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
4. Estetoscópio;
5. Conjunto para nebulização;
6. Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;
7. Fita métrica;
8. Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
  - a) frequência respiratória;
  - b) oximetria de pulso;
  - c) cardioscopia;
  - d) frequência cardíaca;
  - e) temperatura;
  - f) pressão arterial não invasiva.

**Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo de:**

1. Materiais para punção lombar;
2. Materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
3. Oftalmoscópio;
4. Otoscópio;
5. Negatoscópio;
6. Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01(uma para cada 02 (dois) leitos;
7. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
8. Aspirador a vácuo portátil;
9. Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (“cuffômetro”);
10. Ventilômetro portátil;
11. Capnógrafo: 01(um) para cada 10 (dez) leitos;

12. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02(dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos; devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo 02 (dois) circuitos completos;
13. Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10(dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
14. Equipamento de compressão pneumática para prevenção de trombose venosa profunda (botas pneumáticas), 01 (um) par para cada 5 (conco) leitos;
15. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (01) um conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
16. Materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
17. Materiais para traqueostomia;
18. Foco cirúrgico portátil;
19. Materiais para acesso venoso profundo;
20. Materiais para flebotomia;
21. Materiais para monitorização de pressão venosa central;
22. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
23. Materiais para punção pericárdica;
24. Monitor de débito cardíaco;
25. Eletrocardiógrafo portátil: 01(um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
26. Kit (“carrinho”) contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
27. Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
28. Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
29. Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
30. Materiais para curativos;
31. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
32. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;

|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÂE: 263814/2017-9             |
| PROCESSO Nº: 00610096.001512/2019-11 |
| PÁGINA:                              |

33. Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração;
34. Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
35. Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia, frequência respiratória específico(s) para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
36. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;
37. Kit (“maleta”) para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;
38. Cilindro transportável de oxigênio;
39. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos (salvo desobrigado pelo órgão competente);
40. Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8 ° C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura;
41. Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela ANVISA.
42. Os kits para atendimento às emergências, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual para reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.

**ANEXO II AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18**

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO “PACOTE” DE DIÁRIA DA UTI**

**Compõem o “pacote” de diária de UTI os seguintes itens:**

- a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
- b) Diária de isolamento, se necessária;
- c) Limpeza, higienização e desinfecção do ambiente, instrumentais, etc;
- d) Roupas de cama e banho;
- e) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
- f) Materiais de higiene utilizado e/ou disponibilizados para o paciente, de acordo com as rotinas do setor;
- g) Materiais Médico Hospitalares;
- h) Medicamentos com custo da dose até R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- i) Nebulizações e inalações;
- j) Honorários de profissionais médicos/especialistas, além de equipe multidisciplinar: enfermeiros; nutricionistas; assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outras especialidades, em conformidade com a necessidade demandada;
- k) Exames de análises clínicas, raio X simples e gasometrias arterial e venosa;
- l) Equipamentos de Proteção Individual, conforme a demanda;
- m) Taxas administrativas;
- n) Taxas de sala para procedimentos realizados na UTI;
- o) Curativos;
- p) Sondagens, aspirações e lavagens;
- q) Tamponamentos;
- r) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
- s) Controle de diurese e sinais vitais;
- t) Instalação e manutenção de venóclise;
- u) Retirada de pontos;
- v) Entubação;
- w) Preparo do corpo, em caso de óbito;
- x) Passagem e troca de catéter central;

|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÃE: 263814/2017-9             |
| PROCESSO Nº: 00610096.001512/2019-11 |
| PÁGINA:                              |

### ANEXO III AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

**Estão excluídos do “pacote” de diária da UTI os seguintes itens:**

- a) Exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como “inclusos” no parágrafo primeiro desta cláusula.
  - b) Radiologia intervencionista;
  - c) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas (taxas de sala, taxas de equipamentos, materiais, medicamentos, etc.) realizados fora da UTI;
  - d) Sangue e/ou hemoderivados, inclusive uso de albumina;
  - e) Quimioterapia, Radioterapia e antineoplásicos;
  - f) Medicamentos com valor da dose superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
  - g) Cateter duplo e triplo lúmen para acesso central;
  - h) Alimentação enteral e parenteral;
  - i) Diálise e hemodiálise;
- Gasoterapia (exceto nebulizações e inalações);

**ANEXO IV AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18**

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO “PACOTE” DE DIÁRIA DE ENFERMARIA**

**Compõem o “pacote” de diária de enfermagem os seguintes itens:**

- a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
- b) Diária e isolamento, se necessária;
- c) Limpeza, higienização e desinfecção do aposento;
- d) Roupas de cama e banho;
- e) Materiais;
- f) Medicamentos com dose no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- g) Equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”);
- h) Exames de análises clínicas, radiologia simples e gasometria;
- i) Equipe multidisciplinar que, além dos profissionais médicos/especialistas, inclua: enfermeiros; nutricionistas; assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outros, em conformidade com a necessidade demandada.
- j) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
- k) Equipamentos de Proteção Individual;
- l) Taxas administrativas;
- m) Nebulizações sem oxigênio e inalações;
- n) Curativos;
- o) Sondagens, aspirações e lavagens;
- p) Tamponamentos;
- q) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
- r) Controle de diurese e sinais vitais;
- s) Instalação e manutenção de venóclise;
- t) Retirada de pontos;
- u) Preparo do corpo, em caso de óbito;



|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÃE: 263814/2017-9             |
| PROCESSO Nº: 00610096.001512/2019-11 |
| PÁGINA:                              |

**ANEXO V AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18**

**EQUIPAMENTOS E RECURSOS EXCLUSOS DO “PACOTE” DE DIÁRIA DE ENFERMARIA**

**Estão excluídos do “pacote” de diária de enfermagem os seguintes itens:**

- a) Exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como “inclusos” no parágrafo primeiro desta cláusula;
- b) Radiologia intervencionista;
- c) Taxas de uso de salas e equipamentos, caso indicados;
- d) Gasoterapia, exceto nebulizações e inalações;
- e) Sangue e/ou derivados, inclusive uso de albumina;
- f) Quimioterapia e antineoplásicos;
- g) Medicamentos com valor da dose superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- h) Cateter duplo e triplo lúmen para acesso central;
- i) Alimentação enteral e parenteral;
- j) Diálise e hemodiálise;
- k) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas serão inseridos na Central Metropolitana de Regulação – CMR/CER-SUS, salvo os casos omissos que terão como parâmetro para cobrança a Tabela SUS com um acréscimo de 100%;
- l) Diária e alimentação de acompanhante para pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos e portadores de deficiências que assim o requeira, devendo ser cobrado pela Tabela SIH/SUS, em contratos pré existentes (TCEP Natal);

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

EXTRATO DO CONTRATO DE METAS Nº 0030/2020 - Processo nº 48500.001172/2011-57. Partes: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP. Objeto: Este Contrato tem por objeto autorizar, para o exercício financeiro de 2020, a execução descentralizada das atividades complementares da Assessoria Institucional da Diretoria - AID, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a ARSEP, observado o disposto no § 2º, do art. 13, da Resolução Normativa nº 417/2010-ANEEL. Vigência: 1º/1/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo, para o encerramento de atividades programadas e não concluídas. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 417, de 23/11/2010. Valor: R\$ 46.010,48 (quarenta e seis mil, dez reais e quarenta e oito centavos). Assinam o Contrato: Genílzio Luciano Ribeiro, Diretor-Presidente da ARSEP, CPF/MF: 188.309.604-97 e Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF/MF: 866.326.128-49. Natal/RN, 30 de dezembro de 2019.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 039/2010 - SEMARH

CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF sob o nº 01.066.896/0001-74. CONTRATADA: Consórcio EIT/ENCALSO, constituído pelas empresas EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.620/0001-49, ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.333.769/0001-13. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2010 - SEMARH/RN por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), estendendo o seu termo final para 31 de dezembro de 2020, desde que o Termo de Compromisso nº 001/2013, firmado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, seja prorrogado por período igual ou superior a este. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 27.101.18.544.031 - 10.216 - Construção, Ampliação e Recuperação de barragens e açudes - Elemento de Despesa. 4490-51 - Obras e Instalações - Fonte 181 - Recursos do Convênio e Fonte 1001 - Conta partida de Convênio. Exercício: 2013

| EXERCÍCIO: 2013 |       |               |               |              |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| ELEM. DESPESA   | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE     | TOTAL PAGO    |
| 4490.51         | 181   | Rec. Convênio | 20.163.799,72 | 3.329.606,81 | 23.493.406,53 |
| 4490.51         | 100   | Conta partida | 1.374.860,42  | 216.678,00   | 1.591.538,42  |
| TOTAL           |       |               | 21.538.660,14 | 3.546.284,81 | 25.084.944,95 |

| EXERCÍCIO: 2014 |       |               |               |              |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| ELEM. DESPESA   | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE     | TOTAL PAGO    |
| 4490.51         | 181   | Rec. Convênio | 31.431.822,69 | 7.918.304,69 | 39.192.627,06 |
| 4490.51         | 100   | Conta partida | 2.045.462,08  | 515.292,81   | 2.560.754,89  |
| TOTAL           |       |               | 33.477.284,45 | 8.433.597,50 | 41.910.881,95 |

| EXERCÍCIO: 2015 |       |               |               |               |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ELEM. DESPESA   | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE      | TOTAL PAGO    |
| 4490.51         | 1810  | Rec. Convênio | 37.103.704,88 | 15.423.896,43 | 52.527.601,31 |
| 4490.51         | 1001  | Conta partida | 2.398.408,27  | 1.064.032,45  | 3.462.440,72  |
| TOTAL           |       |               | 39.502.113,15 | 16.487.928,88 | 55.990.042,03 |

| EXERCÍCIO: 2016 |       |               |               |              |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| ELEM. DESPESA   | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE     | TOTAL PAGO    |
| 4490.51         | 1810  | Rec. Convênio | 54.901.123,93 | 3.087.695,44 | 57.988.824,37 |
| 4490.51         | 1001  | Conta partida | 24.113.289,54 | 1.360.977,33 | 25.474.266,87 |
| TOTAL           |       |               | 79.014.418,47 | 4.448.672,77 | 83.463.091,24 |

27.101.18.544.031 - 10.216 - Construção, Ampliação e Recuperação de barragens e açudes - Elemento de Despesa. 4490-51 - Obras e Instalações nas Fontes 1810 Recursos do Convênio, Fonte 1001 Conta partida de Convênio e Fonte 1211 Cota Parte dos Royalties. Exercício: 2017

| EXERCÍCIO: 2017 |       |               |               |              |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| ELEM. DESPESA   | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE     | TOTAL PAGO    |
| 4490.51         | 1810  | Rec. Convênio | 14.033.692,95 | 5.751.649,18 | 19.785.342,13 |
| 4490.51         | 1001  | Conta partida | 578.484,94    | 338.816,79   | 915.301,73    |
| TOTAL           |       |               | 14.610.177,89 | 6.090.465,97 | 20.700.643,86 |

27.101.18.544.031 - 11.7501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes - Elemento de Despesa: 44.90.51.99 - Obras e instalações nas Fontes 0.181 Recursos do Convênio e Fonte 1.100 Conta partida de Convênio. Exercício: 2018

| EXERCÍCIO: 2018 |       |               |               |               |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| E. DESPESA      | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE      | TOTAL PAGO    |
| 44.90.51.13     | 0.181 | Rec. Convênio | 35.537.082,44 | 23.906.596,73 | 48.544.479,17 |
| 44.90.51.13     | 0.181 | Rec. Convênio | 11.525.719,81 | 11.525.719,81 | 1.634.365,78  |
| TOTAL           |       |               | 37.063.602,25 | 23.006.596,73 | 60.070.198,98 |

| EXERCÍCIO: 2019 |       |               |               |               |               |
|-----------------|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| E. DESPESA      | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL     | REAJUSTE      | TOTAL PAGO    |
| 44.90.51.13     | 0.181 | Rec. Convênio | 26.312.991,90 | 15.608.866,79 | -             |
| TOTAL           |       |               | 26.312.991,90 | 15.608.866,79 | 41.921.858,69 |

| EXERCÍCIO: 2019 |       |               |              |              |              |
|-----------------|-------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| E. DESPESA      | FONTE | ORIGEM REC.   | PRINCIPAL    | REAJUSTE     | TOTAL PAGO   |
| 44.90.51.13     | 0.181 | Rec. Convênio | 5.013.474,99 | 3.290.529,13 | -            |
| TOTAL           |       |               | 5.013.474,99 | 3.290.529,13 | 8.304.004,12 |

| EXERCÍCIO: 2020 |       |                |              |            |              |
|-----------------|-------|----------------|--------------|------------|--------------|
| E. DESPESA      | FONTE | ORIGEM REC.    | PRINCIPAL    | REAJUSTE   | TOTAL PAGO   |
| 44.90.51.13     | 1.100 | C. Part. Conv. | 1.636.793,49 | 106.516,23 | -            |
| TOTAL           |       |                | 1.636.793,49 | 106.516,23 | 1.743.309,72 |

| RESUMO TOTAL DOS EXERCÍCIOS |                |               |                    |  |  |
|-----------------------------|----------------|---------------|--------------------|--|--|
| PERÍODO                     | PRINCIPAL      | REAJUSTE      | TOTAL PAGO         |  |  |
| EXERCÍCIO 2013              | 21.538.660,14  | 3.546.284,81  | 25.084.944,95      |  |  |
| EXERCÍCIO 2014              | 33.477.284,45  | 8.433.597,50  | 41.910.881,95      |  |  |
| EXERCÍCIO 2015              | 39.502.113,15  | 16.487.928,88 | 55.990.042,03      |  |  |
| EXERCÍCIO 2016              | 57.988.824,37  | 25.474.266,87 | 83.463.091,24      |  |  |
| EXERCÍCIO 2017              | 14.610.177,89  | 6.090.465,97  | 20.700.643,86      |  |  |
| EXERCÍCIO 2018 - R/P - 2019 | 37.063.602,25  | 23.006.596,73 | 60.070.198,98      |  |  |
| TOTAL PAGO                  | 204.180.662,25 | 83.039.140,76 | 287.219.803,01     |  |  |
| Valor Total do Contrato     |                |               | R\$ 259.018.870,52 |  |  |

Valor Total do Contrato: R\$ 259.018.870,52. DATA E ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019. JOÃO MARIA CAVALCANTE, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN - CPF nº 199.205.554-87; DORIAN CARLOS DE MELO FREIRE - pela EIT - Empresa Industrial S/A CPF/MF nº 130.747.764-04 e WEVERTON MAIA FIOROTO pela Encalco Construções Ltda., CPF/MF nº 048.436.748-00. TESTEMUNHAS: Milena Vasiljevic - CPF nº 200.616.924-68 e Ildeirza Roque - CPF nº 300.999.354-49.

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de disjuntores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria Nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente, com fundamento no Art. 60, do Estatuto Social, no artº91, Inciso II do RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN e Art. 60 da Lei

13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais. Natal/RN, 09 de janeiro de 2020. George Marcos de Aquino Freitas Diretor de Planejamento e Finanças

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 19.0057

INTERESSADOS: CAERN E GUIMARÃES & SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: pagamento de valores relativos à construção de barramento provisório para acumulação de água das chuvas na captação em Jucurutu. VALOR: R\$ 44.218,45 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 004720/2019 da Conta nº 3001. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93, parágrafo único, do RILCC. Natal/RN, 18 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12653 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: COMPASS MINERAIS NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Blend de Nitrato de Cálcio 50%, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório 0117/2019 - Pregão Eletrônico e ARP nº 236/2019. VALOR: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). PRAZO: O contrato será no regime de Registro de Preço e terá validade de 12 meses, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, cerca 8.000 kg do produto nas Estações Elevatórias e/ou ETEs. Em circunstâncias especiais, em que ocorram variações de consumo, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem (bomba dosadora) do Nitrato de Cálcio na estação de tratamento de efluentes, com prazo de 30 dias para fazer as instalações de todos os equipamentos e funcionamento do sistema. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 004720/2019 da Conta nº 3001. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e a 13.303/2016, Decretos Estaduais respectivos e RILCC. Natal/RN, 26 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.06644 - CONTRATANTES: CAERN / VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a readequação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro, a prorrogação do prazo para o Contrato e a correção do número do Termo de Dispensa, presente na cláusula primeira do contrato original, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma das instalações do galpão Jiqui, em Natal/RN. PRAZO: Será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R\$ 83.081,59 (oitenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 004889/2018 da conta 3002. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, II da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e seguintes do RILCC, haja vista, ainda o que dispõe o art. 25 do RILCC. Natal/RN, 17 de dezembro de 2019. Dyego Alberto Vila Nova da Costa Assessor de Licitações e Contratos em substituição

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo nº 00610634.000001/2019-47

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93; Considerando que a empresa W FELIPE DA SILVA - ME (W W ÉTICO COM. E REP) preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

Resolve:

1- Declarar a dispensa de licitação para as despesas referente à aquisição de material de cirurgias bucomaxilofacial para atender a demanda desta unidade, através da empresa: W FELIPE DA SILVA - ME (W W ÉTICO COM. E REP), cujo valor total importa em R\$ 30.965,50 (Trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró/RN, 13 de janeiro de 2020. Herbenia Ferreira da Silva - Diretora Geral.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

\*EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18.

Processo Mãe: 263814/2017-9

Processo: 00610096.001512/2019-11.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a EMPRESA NATAL HOSPITAL CENTER S/A (HOSPITAL RIO GRANDE).

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 15.300.000,00, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.275.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 15.300.000,00 serão custeadas com recursos da Contratante assim classificadas: 24.131.10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa: 339901.55 - Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar. Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 15.172.500,00, referentes ao período de 04/01/2020 até 31/12/2020 e R\$ 127.500,00 referentes ao período 01/01/2021 até 03/01/2021.

Da Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 04/01/2020 até 03/01/2021, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanente em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Luiz Roberto Leite Fonseca e Dante Iacovone Pela Contratada.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Processo 00610004.000098/2018-44

Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversos setores Saúde da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica as interessadas o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame:

D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO. DE BEBIDAS ME - (LOTE 01)

Natal-RN, 14 de janeiro de 2020 Altamir Justino Victor - Pregoeiro-CPL/SESAP

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação OFÍCIOS: Nº(s): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009-2020

A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE SAÚDE E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail suamsaudern@gmail.com. Recebimento das propostas: 20/01/2020 (segunda-feira), Horário Local: das 08h às 14h.

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL